



**CONTRATO N  SAAE-DL13/21**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA APOLO SERVI OS E CONSTRU OES EIRELI ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - centro, Nova Russas - Ce, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **APOLO SERVI OS E CONSTRU OES EIRELI ME**, com sede na cidade de Nova Russas, Estado de Cear ,   Avenida Antonio Joaquim de Sousa, 850, Centro, inscrita no CNPJ/MF n  13.766.379/0001-97, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF n  936.667.803-34, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL13/21, Processo n  SAAE-DL13/21, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera oes posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi oes a seguir pactuadas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a PERFURA O DE PO OS TUBULARES PROFUNDOS, NOS DISTRITOS DE ESPACINHA E NOVA BET NIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

**CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL13/21**, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato   de **R\$ 63.701,03 (sessenta e tr s mil, setecentos e um reais e tr s centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.17.544.0051.1.035 e elemento de despesas nº 44.90.51.00/44.90.51.99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1- O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



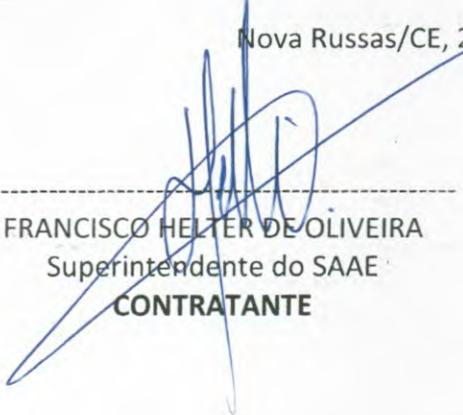
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE



DESDE DE 1962

15.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

  
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

  
FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE  
SOUSA  
**APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
EIRELI ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome: 443.850.483-04  
CPF:

02.   
Nome:  
CPF: 912577103-49